

CONTROLE INTERNO

PARECER 3º T.A. Nº 2026.02.19.001- C.I./PMSIP

3º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 2909/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES, PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ E SUAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS - CT Nº 2024.09.02.01 – M. A. DO AMARAL LOBATO AUTO PEÇAS.

Página | 1

DOS FATOS

Veio a esta Controladoria Interna para manifestação, os autos do Processo Administrativo Nº 2909/2023, oriundo do procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES, PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ E SUAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS**, encaminhado pelo Departamento de Gestão de Contratos, solicitando parecer acerca do pedido de termo aditivo para averiguar se os procedimentos adotados estão de acordo com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

DO OBJETO

TERCEIRO ADITAMENTO para a renovação contratual por período de 6 (seis) meses, do Contrato nº 2024.09.02.01, firmado entre o município de Santa Izabel do Pará, através da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, e a empresa M. A. DO AMARAL LOBATO AUTO PEÇAS, CNPJ: 30.200.388/0001-35.

DA VIGÊNCIA

A vigência do **contrato** iniciou na data de sua assinatura, dia 02/09/2024, com prazo de vigência de 6 (seis) meses e previsão de término em 02/03/2025. Houve renovação contratual, com a assinatura do **1º Termo Aditivo**, onde a vigência do Contrato foi prorrogada até 02/09/2025. Com a assinatura do **2º Termo Aditivo**, a

CONTROLE INTERNO

vigência do Contrato foi prorrogada até 03/03/2026. Com a celebração do **3º Aditivo**, pretende-se prorrogar o prazo do contrato por mais 6 meses, sendo este, de 03/03/2026 a 03/09/2026.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Página | 2

Previsão legal Lei n.º 8.666/93, Contrato n.º 2024.09.02.01, exigências do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2023 PMSIP e seus anexos, constantes no Processo Administrativo n.º 2909/2023.

DAS ETAPAS PROCESSUAIS

Quanto aos atos realizados para a celebração do 3º Termo Aditivo e a juntada de documentação, temos o que segue:

I – **Relatório do Fiscal do Contrato** informando sobre a execução dentro das especificações contratuais sem nenhuma ocorrência que desabone as partes interessada e pontua sobre a necessidade formalização de aditivo considerando o encerramento da vigência em 03/03/2026, e, recomendando que seja retificado a Portaria Conjunta N.º 03, de 06/01/2025 pelo equívoco na descrição do objeto;

II - Consta **Ofício n.º 089/2026-SEMAPF-PMSIP** solicitando a empresa M. A. DO AMARAL LOBATO AUTOPEÇAS a manifestação quanto a formalização do 3º Termo Aditivo para a renovação do Contrato n.º 2024.09.02.01, por igual período;

III. Consta o **aceite da empresa** junto com os **documentos** que mantém sua condição habilitatória;

IV – Consta **Ofício Circular n.º 047/2026-SEMAPF**, gerenciadora da ata, solicitando a ciência das secretarias para a formalização do 3º Termo Aditivo, dada a necessidade do serviço e a proximidade do encerramento da vigência contratual. Na sequência constam os ofícios de todas as secretarias municipais com a autorização expressa quanto a formalização do aditivo;

V – Consta Despacho da SEMAPF ao Setor de Contratos, solicitando providências, com fundamento no Relatório do Fiscal do Contrato, para correção do objeto na Portaria Conjunta n.º 03, de 06 de janeiro de 2025 bem como a **justificativa e autorização expressa** para formalização de aditivo por mais 6 (seis) meses;

VI – Consta extrato de **dotação orçamentária e declaração de adequação e financeira**, assinada por todos os secretários;

VII – Consta ainda, **Minuta de Termo Aditivo** ao Contrato;

VIII – Consta **Parecer Jurídico n.º 124/2026**, entendendo ser possível a celebração do 3º Termo Aditivo para prorrogação contratual do **CONTRATO ADMINISTRATIVO 2024.09.02.01** e recomenda a publicação de portaria para fins de errata da Portaria Conjunta n.º 03, de 06 de janeiro de 2025, pelo erro material quanto a definição o objeto do contrato.

CONTROLE INTERNO

RECOMENDAÇÕES

1. Que todos os documentos relativos à contratação, incluindo termos aditivos, sejam reunidos em processo único, com numeração específica e contínua, desta forma para garantir a rastreabilidade documental numere-se a etapa referente ao presente termo aditivo;
2. Abertura do Volume III, considerando que o Volume II já ultrapassou 300 (trezentas) folhas;
3. Atender a recomendação do Parecer Jurídico nº 124/2026, quanto a Portaria Conjunta nº 03, de 06 de janeiro de 2025.

Página | 3

DA CONCLUSÃO

O processo foi remetido a esta Controladoria, para análise dos aspectos procedimentais padrões que definam a sequência lógica e otimizada da execução das rotinas administrativas. Portanto, convém salientar que este Parecer Técnico tem o escopo de assistir à Administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados no processo.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade dos órgãos solicitantes, que tem competência técnica para tal; ao Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 417/2022, cabe a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas da administração pública municipal.

Quanto a **Portaria Conjunta nº 03/2025**, que designa o fiscal de contrato, apresentar erro material na descrição do objeto, constando texto alheio ao contrato administrativo nº 2024.09.02.01. Considerando tratar-se de erro meramente formal, que não compromete a validade da designação do fiscal prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, recomenda-se a expedição e publicação de **Portaria de Retificação ou Errata**, com a correção da descrição do objeto, a fim de assegurar a regularidade documental e a adequada vinculação ao contrato correspondente.

Em conclusão, o presente procedimento de Termo Aditivo, **encontra-se em conformidade** com o trâmite procedimental de acordo com a Lei 8.666/93. Lembrando da necessidade de publicidade dos atos como condição de sua eficácia e inserção no mural do TCM/PA e Portal da Transparência.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Santa Izabel do Pará (PA), 19 de fevereiro de 2026.

Elizandra da Silva Leal
Controladora Interna
Decreto Municipal nº 76/2025.